



# Prefeitura Municipal de Bananal

## Estância Turística do Estado de São Paulo

### Vale Histórico

LEI N.º 007 DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Altera a redação do artigo 4º da Lei oriunda do autógrafo n.º 15/89 ( Projeto de Lei n.º 17/1989)

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei oriunda do Autógrafo n.º 15/89 ( projeto de Lei n.º 17/1989) passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lê-se:

Artigo 4º - Fica estipulado a quantia de 03 (três) propostas para cada vereador em cada Legislatura.

Leia-se

Artigo 4º - Fica estipulado a quantia de 04 (quatro) propostas para cada vereador em cada Legislatura.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em, contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 23 DE ABRIL DE 2009.

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Livro de Registro de Lei em 23 de abril de 2009  
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 23 de abril de 2009.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA LEITE  
ASSESSOR DE GABINETE